

第二十條
公共部門的義務

一、本行政法規生效日起計九十日內，主管部門及實體須依職權退還已繳付的本行政法規所豁免繳付的任何款項。

二、所有公共部門及實體須向主管部門及實體提供執行本行政法規所需的資料及協助。

第二十一條
最後規定

本行政法規規定的繳付豁免不影響受惠人履行的法定義務及負擔。

第二十二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，並自二零二零年一月一日起產生效力。

二零二零年五月六日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 116/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

將金融情報辦公室的存續期自二零二零年八月八日起延長兩年。

二零二零年五月四日

行政長官 賀一誠

第 117/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2020號行政法規《減輕新型冠状病毒肺炎對各行業負面影響的臨時優惠措施》第二條第三款的規定，作出本批示。

Artigo 20.º

Obrigações dos serviços públicos

1. Os serviços e entidades competentes procedem oficiosamente, no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, ao reembolso de quaisquer valores já pagos que são objecto das isenções de pagamento constantes do presente regulamento administrativo.

2. Todos os serviços e entidades públicos fornecem aos serviços e entidades competentes as informações e colaboração necessárias à execução do presente regulamento administrativo.

Artigo 21.º

Disposição final

As isenções de pagamento previstas no presente regulamento administrativo não prejudicam as obrigações e encargos legais a cumprir pelas pessoas beneficiadas.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2020.

Aprovado em 6 de Maio de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Informação Financeira é prorrogada por mais dois anos, a partir de 8 de Agosto de 2020.

4 de Maio de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2020 (Benefícios temporários para minorar o impacto negativo da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus sobre as diversas actividades), o Chefe do Executivo manda:

一、訂定載於本批示附件的獲豁免繳付租金的澳門特別行政區或其他公法人的不動產，以及獲豁免繳付回報金的營運批給空間清單，該附件為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零二零年一月一日起產生效力。

二零二零年五月七日

行政長官 賀一誠

附件

獲豁免繳付租金的澳門特別行政區或其他公法人的不動產，以及獲豁免繳付回報金的營運批給空間清單如下：

- (一) 氹仔美副將馬路湖畔大廈湖畔購物中心商用空間；
- (二) 路環業興二街業興大廈地下石排灣購物中心商用空間；
- (三) 路環蝴蝶谷大馬路石排灣社區綜合大樓1樓石排灣綜合購物中心商用空間；
- (四) 澳門工業園大馬路新批發市場大樓4至7樓的攤舖、冷凍倉及場地租賃空間；
- (五) 澳門山水園巷4-4H號地下A及B商舖；
- (六) 澳門南灣湖景大馬路雅文湖畔商用空間；
- (七) 氹仔海邊馬路龍環葡韻創藝館；
- (八) 澳門蘇亞里斯博士大馬路C-Shop；
- (九) 澳門新口岸高美士街旅遊活動中心地下餐廳；
- (十) 澳門大學校區商用空間；
- (十一) 氹仔徐日昇寅公馬路澳門旅遊學院氹仔校區地庫二層氹仔校區學生及員工食堂；
- (十二) 澳門筷子基北街快達樓商用空間；
- (十三) 澳門筷子基北街快盈大廈商用空間；
- (十四) 澳門慕拉士大馬路望善樓商用空間；

1. É fixada a lista dos bens imóveis da Região Administrativa Especial de Macau ou das outras pessoas colectivas de direito público com isenção de pagamento de rendas, bem como das áreas no âmbito da concessão de exploração com isenção de pagamento de retribuições, constante do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2020.

7 de Maio de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

A lista dos bens imóveis da Região Administrativa Especial de Macau ou das outras pessoas colectivas de direito público com isenção de pagamento de rendas, bem como das áreas no âmbito da concessão de exploração com isenção de pagamento de retribuições, é a seguinte:

- 1) Áreas comerciais do Centro Comercial do Lago, no Edifício do Lago, na Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, na Taipa;
- 2) Áreas comerciais do Centro Comercial de Seac Pai Van, no Edifício Ip Heng, r/c, na Rua Dois de Ip Heng, em Coloane;
- 3) Áreas comerciais do Centro Comercial de Seac Pai Van, no Complexo Comunitário de Seac Pai Van, 1.º andar, na Avenida de Vale das Borboletas, em Coloane;
- 4) Tendas, câmaras congeladoras e áreas de arrendamento do Edifício do Novo Mercado Abastecedor, 4.º a 7.º andares, na Avenida do Parque Industrial, em Macau;
- 5) Lojas A e B, na Travessa do Bom Jesus, n.ºs 4-4H, r/c, em Macau;
- 6) Áreas comerciais do espaço Anim'Arte, na Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, em Macau;
- 7) Casa Criativa das Casas da Taipa, na Avenida da Praia, na Taipa;
- 8) C-Shop, na Avenida Doutor Mário Soares, em Macau;
- 9) Restaurante no Centro de Actividades Turísticas, r/c, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, na ZAPE, em Macau;
- 10) Áreas comerciais do Campus da Universidade de Macau;
- 11) Cantina a estudantes e trabalhadores do Campus na Taipa, na Cave 2 do Campus na Taipa do Instituto de Formação Turística de Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira, na Taipa;
- 12) Áreas comerciais do Edifício Fai Tat, na Rua do Comandante João Belo, em Macau;
- 13) Áreas comerciais do Edifício Fai Ieng, na Rua do Comandante João Belo, em Macau;
- 14) Áreas comerciais do Edifício Mong Sin, na Avenida de Venceslau de Moraes, em Macau;

- (十五) 澳門青洲大馬路青洲坊大廈商用空間；
- (十六) 澳門青洲大馬路青怡大廈商用空間；
- (十七) 氹仔東北馬路日昇樓商用空間；
- (十八) 氹仔美副將馬路湖畔大廈商用空間；
- (十九) 路環樂居大馬路樂群樓商用空間；
- (二十) 路環業興一街、業興二街及業興三街業興大廈商用空間；
- (二十一) 澳門巴波沙大馬路嘉翠麗大廈B座及C座商用空間；
- (二十二) 澳門巴波沙大馬路台山平民新邨A座商用空間；
- (二十三) 澳門筷子基巷快意樓商用空間；
- (二十四) 澳門筷子基街快富樓商用空間；
- (二十五) 設於公園、休憩區、文化設施等公共場所內的售賣亭、咖啡茶座、咖啡店、小食店、餐廳、單車場所、禮品店及自助飲品售賣機空間；
- (二十六) 設於街市建築物內的自動櫃員機空間；
- (二十七) 位於休憩區及市政署建築物內的場地租賃空間；
- (二十八) 港珠澳大橋澳門邊檢大樓營運批給空間；
- (二十九) 外港客運碼頭營運批給空間；
- (三十) 氹仔客運碼頭營運批給空間。
- 15) Áreas comerciais do Edifício do Bairro da Ilha Verde, na Avenida do Conselheiro Borja, em Macau;
- 16) Áreas comerciais do Edifício Cheng I, na Avenida do Conselheiro Borja, em Macau;
- 17) Áreas comerciais do Edifício Iat Seng, na Estrada Nordeste da Taipa;
- 18) Áreas comerciais do Edifício do Lago, na Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, na Taipa;
- 19) Áreas comerciais do Edifício Lok Kuan, na Avenida de Lok Koi, em Coloane;
- 20) Áreas comerciais do Edifício Ip Heng, na Rua Um de Ip Heng, Rua Dois de Ip Heng e Rua Três de Ip Heng, em Coloane;
- 21) Áreas comerciais dos Blocos B e C do Edifício Dona Julieta Nobre de Carvalho, na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, em Macau;
- 22) Áreas comerciais da Torre A do Bairro Tamagnini Barbosa, na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, em Macau;
- 23) Áreas comerciais do Edifício Fai I, na Travessa de Fái Chi Kei, em Macau;
- 24) Áreas comerciais do Edifício Fai Fu, na Rua de Fái Chi Kei, em Macau;
- 25) Quiosques, esplanadas, cafés, *snack bars*, restaurantes, áreas de aluguer de bicicletas, lojas de presentes e áreas para máquinas de venda automática de bebidas em locais públicos como jardins, zonas de lazer e instalações culturais;
- 26) Áreas para máquinas automáticas de multibanco nos edifícios dos mercados;
- 27) Áreas de arrendamento em zonas de lazer e edifícios do Instituto para os Assuntos Municipais;
- 28) Áreas no âmbito da concessão de exploração do Edifício do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau;
- 29) Áreas no âmbito da concessão de exploração do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior;
- 30) Áreas no âmbito da concessão de exploração do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa.

社會文化司司長辦公室**第 36/2020 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2012號法律《非高等教育私立學校教學人員制度框架》第四十七條第三款、第6/1999號行政法規《政府

**GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA****Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 36/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), da alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo